



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/86

DATA: 03 de dezembro de 1.986.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DE 1.987.

eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício fi

nanceiro de 1.987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em Cz\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de

tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$	18.835.000,00
Receita Tributária.....	Cz\$	605.000,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$	20.000,00
Receita Industrial.....	Cz\$	160.000,00
Receita de Serviços.....	Cz\$	61.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$	17.745.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$	244.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$	7.665.000,00
Operações de Créditos Internos.....	Cz\$	530.000,00
Alienações de Bens.....	Cz\$	85.000,00
Transferência de Capital.....	Cz\$	7.040.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cz\$	10.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cz\$	26.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações

- Alterado o item III do
artigo 4.º, através da
Lei 24/87

- alterada pela
Lei Nº 07/87

10.000,00	100
20.000,00	200
30.000,00	300
40.000,00	400
50.000,00	500
60.000,00	600
70.000,00	700
80.000,00	800
90.000,00	900
100.000,00	1000
110.000,00	1100
120.000,00	1200
130.000,00	1300
140.000,00	1400
150.000,00	1500
160.000,00	1600
170.000,00	1700
180.000,00	1800
190.000,00	1900
200.000,00	2000
210.000,00	2100
220.000,00	2200
230.000,00	2300
240.000,00	2400
250.000,00	2500
260.000,00	2600
270.000,00	2700
280.000,00	2800
290.000,00	2900
300.000,00	3000
310.000,00	3100
320.000,00	3200
330.000,00	3300
340.000,00	3400
350.000,00	3500
360.000,00	3600
370.000,00	3700
380.000,00	3800
390.000,00	3900
400.000,00	4000
410.000,00	4100
420.000,00	4200
430.000,00	4300
440.000,00	4400
450.000,00	4500
460.000,00	4600
470.000,00	4700
480.000,00	4800
490.000,00	4900
500.000,00	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊÚ AZUL

ESTADO DO PARANÁ

constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cz\$	1.500,000,00	Cz\$	1.500.000,00
Câmara Municipal.....	Cz\$	1.500,000,00		
ÓRGÃO EXECUTIVO.....			Cz\$	25.000.000,00
Governo Municipal.....	Cz\$	1.223.000,00		
Secretaria de Administração.....	Cz\$	2.114.000,00		
Secretaria de Fazenda.....	Cz\$	796.000,00		
Secretaria de Serviços, Viação e Obras Municipais....	Cz\$	7.564.000,00		
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.....	Cz\$	1.845.000,00		
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.....	Cz\$	7.428.000,00		
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.....	Cz\$	1.460.000,00		
Administração Geral do Município.....	Cz\$	2.570.000,00		
TOTAL GERAL DA DESPESA.....			Cz\$	26.500.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/69;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

III - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de Cz\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil cruzados), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

1.986.

PUBLICADA NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 22.12.86

PÁGINA: 26

JOÃO CANFARIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL